



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato do despacho n° 816/2021:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Leonilde da Conceição Miranda Cabral, herdeira hábil de Euclides António Gomes Cabral. 1334

Extrato do despacho n° 817/2021:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Nemias Euclides Lopes Cabral, herdeiro hábil de Euclides António Gomes Cabral. 1335

Extrato do despacho n° 818/2021:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria Silene Sanches Lopes Almeida, Adilson Júnior Lopes Cabral e Medine Luz Lopes Cabral, herdeiros hábeis de Euclides António Gomes Cabral. 1335

Extrato do despacho n° 819/2021:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Wilker Sony Fernandes Mendes herdeiro hábil de Felicidade Semedo Fernandes Mendes. 1335

Extrato do despacho n° 820/2021:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Wilza Sofia Fernandes Mendes, herdeira hábil de Felicidade Semedo Fernandes Mendes. 1335

Extrato do despacho n° 821/2021:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Winne Sofia Fernandes Mendes, herdeira hábil de Felicidade Semedo Fernandes Mendes. 1335

MINISTÉRIO DA DEFESA

Gabinete do Ministro:

Extrato do despacho n° 23/2021:

Nomeando em comissão de serviço, Janisa Helena Mendes Correia Alves, Licenciada em Ciências da Comunicação, para exercer o cargo de Assessora da Ministra da Defesa. 1336

Extrato do despacho n° 24/2021:

Nomeando em comissão de serviço, Suleina Cristina Lopes da Silva Delgado, Mestre em Direito das Empresas, vertente Direito do Trabalho, para exercer o cargo de Assessora da Ministra da Defesa. 1336

Extrato do despacho n° 25/2021:

Nomeando em comissão de serviço, Conceição Maria Monteiro da Rocha Silva de Sales Monteiro, para exercer o cargo de Secretária da Ministra da Defesa. 1336

	<p>Extrato do despacho nº 26/2021: Nomeando em comissão de serviço, Carla Sofia Vieira Semedo Monteiro, Licenciada em Relações Públicas e Secretariado Executivo, para exercer o cargo de Diretora de Gabinete da Ministra da Defesa..... 1336</p> <p>Extrato do despacho nº 28/2021: Nomeando em comissão de serviço, José Luís Lopes Ribeiro Mendes Cardoso, para exercer o cargo de Condutor da Ministra da Defesa. 1336</p> <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO <i>Residência Estudantil do Porto Novo:</i></p> <p>Despacho nº 2/2021: Autorizando o regresso ao serviço de Fernando Silva Dias, apoio operacional da Residência Estudantil do Porto Novo, que se encontrava em situação de licença sem vencimento..... 1336</p>
PARTE E	<p>INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA</p> <p>Extrato do despacho conjunto nº 822/2021: Autorizando a contratação dos profissionais, que se indicam..... 1336</p> <p>COMISSÃO DE RECENSEAMENTO ELEITORAL DO PORTO NOVO</p> <p>Despacho nº 24/2021: Exonerando do cargo, a seu pedido, Ineida Marisía Delgado Lima, apoio operacional nível II..... 1337</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO <i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Extrato da deliberação nº 823/2021: Concedendo licença sem vencimento pelo período de 90 (noventa) dias a Nuno Diniz Barbosa Henriques, quadro definitivo da Câmara Municipal de Santa Catarina. 1337</p> <p>Extrato de despacho nº 824/2021: Dando por finda, a seu pedido, a comissão de serviço em regime de substituição, de Péricles Jeremias do Espírito Santo da Rosa Brito. 1337</p> <p>Extrato de despacho nº 825/2021: Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato da Vereadora Giselle de Jesus Monteiro Rodrigues..... 1337</p> <p>Extrato de despacho nº 826/2021: Substituindo a Vereadora Giselle de Jesus Monteiro Rodrigues por Péricles Jeremias do Espírito Santo da Rosa Brito. 1337</p> <p>Comunicação nº 1/2021: Comunicando que Celita Annie Alfama Pereira, técnico nível I, do quadro de pessoal da Camara Municipal de Santa Catarina, regressou ao quadro de origem. 1337</p>
PARTE I 1	<p>MUNICÍPIO DO MAIO <i>Câmara Municipal</i></p> <p>Anúncio do concurso nº 01/CMM/2021: Torna público que se encontra aberto o concurso publico comum, externo, para recrutar um Assistente Técnico Nível I, na área de Secretariado Executivo e Relações Pública, ingresso em regime de emprego, para a Direção de Administração, Finanças e Património. 1337</p>

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do despacho nº 816/2021 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 15 de abril de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º 71º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 18.000\$00 (dezoito mil escudos) a favor de Leonilde da Conceição Miranda Cabral herdeira hábil de Euclides António Gomes Cabral, falecido no dia 15 de dezembro de 2020.

A pensão, auferida por Gregória Lopes Miranda, na qualidade de mãe representante da menor acima referida:

Por despacho de 10 de março de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 12 780\$00 (doze mil setecentos e quarenta escudos), será amortizado em 86 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 150\$00 e as restantes de 30\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro 2020, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 2 de julho de 2021. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho.*

Extrato do despacho nº 817/2021 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 15 de abril de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º 71º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 18.000\$00 (dezoito mil escudos) a favor de Nemias Euclides Lopes Cabral herdeira hábil de Euclides António Gomes Cabral, falecido no dia 15 de dezembro de 2020.

Por despacho de 10 de março de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 12 780\$00 (doze mil setecentos e quarenta escudos), será amortizado em 86 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 150\$00 e as restantes de 30\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro 2020, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

Este Despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro 2020, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 2 de julho de 2021. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho nº 818/2021 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 15 de abril de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º 71º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 54.276\$00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e seis escudos), a favor de Maria Silene Sanches Lopes Almeida e Adilson Júnior Lopes Cabral e Medine Luz Lopes Cabral herdeiros hábeis de Euclides António Gomes Cabral, falecido no dia 15 de dezembro de 2020.

A pensão, auferida por Maria Silene Sanches Lopes Almeida, na qualidade de viúva e mãe representante da menor acima referida, é distribuída da seguinte forma:

Viúva:

Maria Silene Sanches Lopes Almeida18.276\$00

Filha Menor:

Adilson Júnior Lopes Cabral18.000\$00

Medine Luz Lopes Cabral18.000\$00

Por despacho de 10 de março de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 38 340\$00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta escudos), será amortizado em 86 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 450\$00 e as restantes de 90\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro 2020, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 2 de julho de 2021. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho nº 819/2021 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 13 de maio de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, aprovado Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 53.208\$00 (cinquenta e três mil, duzentos e oito escudos) , a favor de Wilker Sony Fernandes Mendes herdeiro hábil de Felicidade Semedo Fernandes, falecida no dia 2 de outubro de 2020.

Por despacho de 23 de abril de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 75 086\$00 (setenta e cinco mil oitenta e seis escudos), será amortizado em 188 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 286\$00 e as restantes de 400\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 2 de outubro de 2020, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 2 de julho de 2021. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho nº 820/2021 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 13 de maio de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, aprovado Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 53.208\$00 (cinquenta e três mil, duzentos e oito escudos) , a favor de Wilza Sofia Fernandes Mendes herdeira hábil de Felicidade Semedo Fernandes, falecida no dia 2 de outubro de 2020.

A pensão, auferida por Eduino Tavares Mendes, na qualidade de pai representante da menor acima referida, é distribuída da seguinte forma:

Por despacho de 23 de abril de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 75 086\$00 (setenta e cinco mil oitenta e seis escudos), será amortizado em 188 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 286\$00 e as restantes de 400\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 2 de outubro de 2020, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 2 de julho de 2021. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

Extrato do despacho nº 821/2021 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 13 de maio de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, aprovado Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 53.208\$00 (cinquenta e três mil, duzentos e oito escudos) , a favor de Winne Sofia Fernandes Mendes herdeira hábil de Felicidade Semedo Fernandes , falecida no dia 2 de outubro de 2020.

Por despacho de 23 de abril de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 75 086\$00 (setenta e cinco mil oitenta e seis escudos), será amortizado em 188 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 286\$00 e as restantes de 400\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 2 de outubro de 2020, nos termos do artigo 80º do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 2 de julho de 2021. — O Director Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Gabinete da Ministra

Extrato do despacho n.º 23/2021 — De S. Ex.ª a Ministra da Defesa:

De 7 de junho de 2021:

Janisa Helena Mendes Correia Alves, Licenciada em Ciências da Comunicação, é nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Assessora da Ministra da Defesa, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Os encargos correspondentes são suportados pelas verbas inscritas na rubrica –Pessoal do quadro Especial – do Gabinete da Ministra da Defesa.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, na Cidade da Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Diretora-Geral, *Edna Pinto Tavares*.

Extrato do despacho n.º 24/2021 — De S. Ex.ª a Ministra da Defesa:

De 7 de junho de 2021:

Suleina Cristina Lopes da Silva Delgado, Mestre em Direito das Empresas, vertente Direito do Trabalho, é nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Assessora da Ministra da Defesa, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Os encargos correspondentes são suportados pelas verbas inscritas na rubrica –Pessoal do quadro Especial – do Gabinete da Ministra da Defesa.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, na Cidade da Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Diretora-Geral, *Edna Pinto Tavares*.

Extrato do despacho n.º 25/2021 — De S. Ex.ª a Ministra da Defesa:

De 7 de junho de 2021:

Conceição Maria Monteiro da Rocha Silva de Sales Monteiro, é nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Secretária da Ministra da Defesa, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Os encargos correspondentes são suportados pelas verbas inscritas na rubrica –Pessoal do quadro Especial – do Gabinete da Ministra da Defesa.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, na Cidade da Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Diretora-Geral, *Edna Pinto Tavares*.

Extrato do despacho n.º 26/2021 — De S. Ex.ª a Ministra da Defesa:

De 7 de junho de 2021:

Carla Sofia Vieira Semedo Monteiro, Licenciada Relações Públicas e Secretariado Executivo, é nomeada, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretora de Gabinete da Ministra da Defesa, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o disposto nos termos do artigo 96.º e 97.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Os encargos correspondentes são suportados pelas verbas inscritas na rubrica –Pessoal do quadro Especial – do Gabinete da Ministra da Defesa.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, na Cidade da Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Diretora-Geral, *Edna Pinto Tavares*.

Extrato do despacho n.º 28/2021 — De S. Ex.ª a Ministra da Defesa:

De 7 de junho de 2021:

José Luís Lopes Ribeiro Mendes Cardoso, é nomeado, para em comissão de serviço, exercer o cargo do Condutor da Ministra da Defesa, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 1/IX/2016, de 12 de agosto, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Os encargos correspondentes são suportados pelas verbas inscritas na rubrica –Pessoal do quadro Especial – do Gabinete da Ministra da Defesa.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, na Cidade da Praia, aos 7 de junho de 2021. — A Diretora-Geral, *Edna Pinto Tavares*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Residência Estudantil do Porto Novo

Despacho n.º 2/2021

de 1 de abril

Fernando Silva Dias, Apoio Operacional da Residência Estudantil do Porto Novo desde 22 de outubro de 2001, que se encontrava em situação de licença sem vencimento por um período de 6 (seis) meses, desde 1 de outubro de 2020 nos termos do n.º 1 do artigo 192.º do código Laboral Cabo-verdiano, é autorizado o seu regresso ao serviço, com efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Porto Novo, 1 de abril de 2021. — A Diretora, *Fernanda Fonseca Fernandes*.

PARTE E

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato do despacho conjunto n.º 822/2021 — De S. Ex.ª o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e de S. Ex.ª o Senhor Ministro da Saúde.

De 4 de junho de 2021:

Para reforçar o trabalho do Instituto Nacional de Saúde Pública e dando cumprimento da sua missão no combate a pandemia COVID-19, é autorizado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º, do Decreto-lei n.º 37/2020, de 31 de março, a contratação dos seguintes profissionais:

1. Anilda de Jesus Alves Tavares – Apoio Operacional Nível I
2. Aurisanda Solita Moreira Silva – Apoio Operacional Nível I
3. Carla Helena dos Santos – Apoio Operacional Nível VI
4. Yanilse Corsina Carvalho Tavares – Técnico Nível I
5. Maria de Fátima Carvalho Alves – Técnico Nível II
6. Hermínia Rodrigues Furtado – Técnico Nível I

7. Sílvia do Rosário Cunha Ribeiro – Apoio Operacional Nível IV
8. Ely Jocilda Silves Lopes – Apoio Operacional Nível IV
9. Jéssica Ivanilda Monteiro Mendonça – Apoio Operacional Nível IV
10. Leidimara da Cruz de Moraes dos Santos - Apoio Operacional Nível IV
11. Carlos Daniel da Cruz de Pina – Apoio Operacional Nível III
12. Maria Filomena Andrade Borges – Técnico Nível I
13. Adérito Alison Moreira Costa – Apoio Operacional Nível III
14. Evelise da Graça Lopes Tavares Barbosa – Técnico Nível I
15. Isaías Baptista Fernandes Varela – Técnico Nível I

As despesas serão suportadas pela verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.03 – Pessoal Contratado do Instituto Nacional de Saúde Pública – Orçamento Finalístico para o ano económico de 2021.

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Instituto Nacional de Saúde Pública, na Praia, aos 17 de junho de 2021. — O Coordenador de Serviço, *Felismino Thomás e Silva*.

COMISSÃO DE RECENSEAMENTO ELEITORAL DO PORTO NOVO

Despacho nº 24/2021
de 31 de maio de 2021

Ineida Marisía Delgado Lima, Apoio Operacional Nível II, na situação de licença sem vencimento com duração de 1 ano e renovável até ao limite de 3 anos, desde 21 de novembro de 2016, a seu pedido, é exonerada do cargo, ao abrigo do disposto do artigo 28º n.º 1 alínea d) e n.º 2 da Lei nº 102/IV/93 de 31 de dezembro.

Porto Novo, 31 de maio de 2021. — O Presidente da CRE-PN, *João do Rosário Lima dos Reis*.

PARTE G

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

Câmara Municipal

Extrato da deliberação nº 823/2021 — Da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 8 de junho de 2021:

Nuno Diniz Barbosa Henriques, técnico, nível I, quadro definitivo desta Câmara Municipal de Santa Catarina, concedido licença sem vencimento pelo período de 90 (noventa) dias nos termos do disposto no artigo 46º, do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeito a partir do dia 7 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 10 de junho de 2021. — A Diretora de Recursos Humanos, *Nereida Leliane da Silva Robalo*.

Extrato de despacho nº 824/2021 — De S. Ex.ª a Presidente da Câmara Municipal Santa Catarina de Santiago:

De 22 de junho de 2021:

É dada por finda, a seu pedido, de comissão de serviço em regime de substituição, de Péricles Jeremias do Espírito Santo da Rosa Brito, licenciado em gestão e planeamento em turismo, no cargo de Diretor de Promoção ao Empreendedorismo e Inovação, nos termos do nº 4, do artigo 33º do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, com efeito a partir do dia 13 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 25 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara, *Jassira Maria da Veiga Monteiro*.

Extrato do despacho nº 825/2021 — De S. Ex.ª a Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 22 junho de 2021:

Nos termos dos números 1 e 4, do artigo 58º, da lei nº 134/IV/95, de 3 de julho é deferido o pedido de suspensão do mandato por um período de 180 (cento e oitenta) dias da Senhora Giselle de Jesus Monteiro Rodrigues, do cargo de vereadora profissionalizado a tempo inteiro pela área da Cultura, Juventude e Desporto da Câmara Municipal de Santa Catarina com efeito a partir do dia 14 junho de 2021.

Câmara Municipal do Concelho de Santa Catarina, na cidade de Assomada, ao 22 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Jassira Maria da Veiga Monteiro*.

Extrato do despacho nº 826/2021 — De S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 22 de junho de 2021:

No uso da competência que me é conferida pela al. p) do artigo 98.º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, e, tendo a Vereadora a tempo inteiro, Dra. Giselle de Jesus Monteiro Rodrigues, solicitado a suspensão do mandato por um período de 180 (cento e oitenta dias) escolha, para em substituição da mesma, também a tempo inteiro, o Vereador Dr. Péricles Jeremias do Espírito Santo da Rosa Brito, para o Pelouro de Cultura, Juventude e Desporto, com efeito a partir 14 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 24 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Jassira Maria da Veiga Monteiro*.

Comunicação nº 1/2021 de 20 de maio de 2021

A Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, comunica que a funcionária, Celita Annie Alfama Pereira, técnica, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, regressou ao quadro de origem, nos termos do artigo 2º e nº 3 do artigo 14º da Lei nº 35/V/97, de 25 de agosto, com efeito a partir de 20 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 20 de maio de 2021. — A Diretora de Recursos Humanos, *Nereida Leliane da Silva Robalo*.

PARTE I 1

MUNICÍPIO DO MAIO

Câmara Municipal

Anúncio do concurso nº 01/CMM/2021

(a que se refere o artigo 79º do Decreto-lei nº 57/2019 de 31 de dezembro)

Entidade promotora do concurso: Câmara Municipal do Maio

Procedimento Concursal nº 01/CMM/2021

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso publico comum, externo, para recrutar um Assistente Técnico Nível I, na área de Secretariado Executivo e Relações Pública, ingresso em regime de emprego, para a Direção de Administração, Finanças e Património.

1. Cargo: Assistente Técnico
 2. Nível: I
 3. Número de vagas: 1 (Uma)
 4. Quota para pessoa com deficiência: nenhuma
 5. Natureza do vínculo: Contrato de Trabalho a Termo
 6. Remuneração ilíquida: 54.497\$00
 7. requisitos obrigatórios para o exercício do cargo de Assistente Técnico de Nível I:
 - Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - Ter idade não inferior a 18 anos;
 8. O regulamento do concurso é publicado no site: www.municipiodomaio.cv
 9. As candidaturas devem ser apresentadas a partir do 5º dia a seguir a publicação do regulamento no site da Câmara Municipal do Maio.
- Cidade de Porto Inglês, aos 23 de junho de 2021. — O Presidente de Júri, *Edson Fortes Martins*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE J	<p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO <i>Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i> Extrato de publicação de sociedade n° 448/2021:</p> <p>Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração de firma e objeto social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada “CASA DA DONA TITINA - COMERCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTAS” 346</p> <p>SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GASES, S.A- SODIGÁS, SA Estatuto: Publicando o Estatuto da sociedade Industrial de Gases S.A.”, abreviadamente designada por “Sodigás, SA” 346</p>

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de publicação de sociedade nº 448/2021**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração de firma e objeto social, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada CASA DA DONA TITINA - COMÉRCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTAS, com sede em Fundo Casa Lata, Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 285046802/302888120201211.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 3.º.

TERMOS DA ALTERAÇÕES:

FIRMA: CASA DE MAMA DE BERTA - COMÉRCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

OBJETO: Comércio a retalho de frutas e de produtos hortícolas; Comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne; Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos; Comércio a retalho de outros produtos alimentares em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de bebidas e tabaco; Comércio por grosso de têxteis, vestuário e calçado; Comércio por grosso de electrodoméstico, aparelhos de rádio e de televisão; Comércio por grosso de outros bens de consumo; Comércio a retalho de vestuário, calçado e artigos de couro, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de artigos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados; Outro comércio a retalho de produtos novos em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de artigos em segunda mão em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis, de têxteis, vestuário calçado, malas e similares; Comércio de veículos automóveis; Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis; Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos, n.e.; Comércio por grosso de minérios e de metais; Comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados; Comércio por grosso de materiais de construção (excepto madeira e cimento) e equipamento sanitário; Comércio por grosso de ferragens, ferramentas e artigos para canalizações; Comércio por grosso não especializado; Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados; Panificação e pastelaria, fabricação de bolachas, biscoitos e pastelaria de conservação.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 29 de junho de 2021. — À Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GASES, S.A.- SODIGÁS, SA**ESTATUTOS****CAPÍTULO I****Firma, Duração, Sede e Objeto****Artigo 1º****(Denominação)**

A Sociedade Industrial de Gases S.A.R.L. passa a adotar a denominação “Sociedade Industrial de Gases S.A.”, abreviadamente designada por “Sodigás, SA”.

Artigo 2º**(Duração)**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º**(Sede)**

1. A Sociedade tem sede na Cidade do Mindelo - S. Vicente.
2. O Conselho de Administração pode criar e encerrar, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, delegações, agências, filiais ou outra qualquer forma de representação.

Artigo 4º**(Objeto)**

1. A Sociedade tem por objeto principal a produção, importação e comercialização de oxigénio, acetileno, azoto e demais gases industriais, podendo ainda promover a comercialização de materiais e equipamentos para corte e soldadura.
2. A Sociedade poderá ainda dedicar-se a outras atividades afins, complementares ou conexas com o seu objeto principal, designadamente enchimento de gás butano, controlo e aferição de bombas de combustíveis, teste hidráulico e tratamento das garrafas de gás e instalação de gás.
3. A Sociedade poderá participar em ou associar-se a outras empresas ou sociedades, inclusive instituições financeiras e ou outras com estatutos especiais, cujas atividades sejam consideradas do seu interesse.

CAPÍTULO II**Capital, Ações e Obrigações****Artigo 5º****(Capital social)**

1. O capital da sociedade é de 35.000.000\$00 (trinta e cinco milhões de escudos), e encontra-se totalmente realizado.
2. O capital social é representado por trinta e cinco mil ações com o valor nominal de mil escudos cada.
3. As ações são nominativas.

Artigo 6º**(Forma das ações)**

1. As ações podem revestir a forma escritural.
2. Poderão ser emitidos títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000 ações.

Artigo 7º**(Aumento capital social)**

1. O aumento do capital social depende da deliberação da Assembleia Geral.
2. Em qualquer aumento de capital, os acionistas gozam do direito de preferência na subscrição das novas ações.

Artigo 8º**(Obrigações)**

A Sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívida, nos termos da legislação em vigor e nas condições fixadas pela Assembleia Geral.

Artigo 9º**(Transmissão de ações)**

1. É livre a transmissão de ações entre os acionistas ou, em caso de morte a favor dos herdeiros.
2. Nos demais casos, a transmissão de ações nominativas carece sempre do prévio conhecimento da Sociedade, gozando do direito de preferência na sua aquisição, sucessivamente, os acionistas e a Sociedade.

3. O titular que deseje fazer a transmissão das suas ações ou do seu direito de subscrição, em caso de aumento do capital social, deverá disso dar conhecimento ao Conselho de Administração, através de carta com aviso de receção, de que constem o preço e as demais condições em que a mesma se fará.

4. No prazo de trinta dias, os acionistas e ou a Sociedade deverão exercer o seu direito de preferência, através do Conselho de Administração.

5. Na falta de exercício do direito de preferência, ou se a preferência não cobrir a totalidade das ações, a transmissão passa a ser livre.

CAPÍTULO III**Órgãos Sociais****Artigo 10º****(Órgãos sociais)**

1. São órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.
2. Os órgãos sociais são eleitos pela Assembleia Geral.

3. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por período de três anos, podendo ser reeleitos.

4. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

Secção I

Assembleia Geral

Artigo 11^o

(Acionistas)

1. A Assembleia Geral é composta pelos acionistas possuidores de uma ou mais ações que se encontrem averbadas em seu nome e as suas deliberações quando tomadas nos termos da lei e dos presentes Estatutos, são obrigatórias para todos os acionistas;

2. A cada ação corresponde 1 (um) voto na Assembleia Geral.

3. Qualquer acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral por outro acionista ou por um procurador, mediante simples carta ou procuração dirigida ao Presidente da Mesa, cabendo a este apreciar a autenticidade da mesma.

4. Os acionistas que sejam pessoas coletivas ou sociedades serão representados nos termos dos seus Estatutos, ou ainda, por quem em carta dirigida ao Presidente da Mesa de Assembleia Geral, for indicado.

5. As convocatórias para as Assembleias Gerais serão por correio eletrónico dirigidas aos acionistas com pelo menos vinte dias de antecedência ou através de anúncios publicados num dos jornais de maior circulação.

6. Decorridos trinta minutos após a hora marcada para a Assembleia, esta reunirá com o número de acionistas presentes ou representados e as deliberações são válidas, salvo se tratar de matéria que exige maioria qualificada, em que devem estar acionistas que detenham ações correspondentes a um terço do capital social.

Artigo 12^o

(Restrição)

Não são considerados para efeitos de participação em Assembleia Geral as transmissões de ações efetuadas durante os oito dias que precedam a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

Artigo 13^o

(Participação em Assembleias)

Podem estar presentes nas Assembleias Gerais de acionistas os administradores ou diretores, os membros do Conselho Fiscal e na Assembleia Anual, os contabilistas ou auditores certificados, conforme for conveniente, que tenham examinado as contas.

Artigo 14^o

(Mesa da Assembleia)

A mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente e um secretário, eleitos de entre acionistas ou nomeados no pacto social. As suas faltas serão supridas nos termos da lei.

Artigo 15^o

(funcionamento)

A Assembleia Geral reunirá ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente nos termos da Lei.

Artigo 16^o

(Competência)

Compete à Assembleia Geral:

- a) Apreciar, aprovar ou modificar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço e as contas e decidir sobre a aplicação dos resultados;
- b) Definir políticas gerais relativas à sociedade;
- c) Eleger os órgãos sociais;
- d) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, nomeadamente o aumento do capital;
- e) Deliberar sobre as remunerações dos órgãos sociais e a sua alteração;
- f) Aprovar a emissão de obrigações;
- g) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

Secção II

Conselho de Administração

Artigo 17^o

(Composição)

1. O Conselho de Administração é composto por cinco Administradores.

2. O Conselho de Administração poderá delegar num dos Administradores ou num Diretor, parte ou a generalidade dos poderes de gestão corrente da sociedade, definindo em ata os limites e condições de tal delegação.

3. O Conselho de Administração reunirá ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação vinculada de dois Administradores.

Artigo 18^o

(competência)

Ao Conselho de Administração compete, além das funções que por lei lhe são conferidas:

- a) Gerir os negócios sociais e participar em todos os atos e operação relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- b) Representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e bem assim comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;
- c) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;
- d) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- e) Exercer as demais competências que sejam atribuídas por lei e pelos órgãos sociais.

Artigo 19^o

(Presidente)

1. Compete especialmente ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar o Conselho em Juízo e fora dele;
- b) Coordenar a atividade do Conselho de Administração, convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- c) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

2. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Administrador designado para o efeito.

Artigo 20^o

(delegação)

1. O Conselho de Administração pode delegar poderes nos termos da lei comercial em vigor.

2. A aquisição, alienação e oneração de participações sociais, quer quando sejam apenas da competência do Conselho quer quando autorizadas pela Assembleia Geral, não se incluem nos atos delegáveis.

Artigo 21^o

(Vinculação)

1. A Sociedade obriga-se:

- a) Pelas assinaturas conjuntas de dois Administradores;
- b) Pela assinatura do Administrador Delegado dentro dos poderes delegados pelo Conselho de Administração;
- c) Pelas assinaturas conjuntas de um Administrador e de um Diretor da Empresa mandatados para o efeito;
- d) Pela assinatura de mandatários constituídos no âmbito dos correspondentes mandatos.

2. Em assunto de mero expediente bastará a assinatura do Administrador Delegado.

Artigo 22º

(Deliberações)

1. O Conselho de Administração não pode reunir-se, nem deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros. Sempre que qualquer membro do Conselho de Administração não possa participar da reunião, fazer-se-á representar por outro, mediante carta dirigida ao Presidente.

2. As deliberações do Conselho de Administração constarão sempre de ata e serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente ou quem o substituir voto de qualidade.

3. Não é permitida a representação de mais de um administrador em cada reunião.

Secção III

Fiscalização da sociedade

Artigo 23º

(Fiscalização)

1. A fiscalização da atividade da Sociedade compete a um Fiscal Único, que deverá ser um Auditor Certificado, ou por um Conselho Fiscal, conforme o que for deliberado em Assembleia Geral.

2. Havendo Fiscal Único, o mesmo terá um suplente, que será igualmente um Auditor Certificado.

3. Havendo Conselho Fiscal, este será composto por um Presidente, dois vogais efetivos e um suplente.

CAPÍTULO IV

Exercícios sociais e aplicação de resultados

Artigo 24º

(Exercício)

O ano económico coincide com o ano civil.

Artigo 25º

(Aplicação de resultados)

Aos resultados líquidos apurados nos balanços será dada a aplicação decidida pela Assembleia Geral nos termos legais.

Disposições finais

Artigo 26º

(Dissolução)

1. A sociedade só se dissolve nos casos e nos moldes previstos na lei, devendo a Assembleia Geral que o decidir, determinar a forma de liquidação, nomeando os liquidatários e fixando-lhes as respetivas atribuições.

2. Todas as questões emergentes destes Estatutos, suscitados entre os acionistas e a Sociedade, serão resolvidas de acordo com a lei das sociedades comerciais em vigor.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.